Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** ___ - 19 / 94

Objeto: Declara de Utilidade pública a Festa de Congo Real da Irmandade de N. S. do Rosário de Bom Despacho

Autor: Osvaldo Evangélico - Paulo Roberto

ENTREGUE NA SECRETARIA

11- abril- 1994

1439

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 18/04/94

APROVADO 2ª 18/04/94

APROVADO 3ª 25/4/94

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 25/4/94

PUBLICADO NO JORNAL ____, Nº ____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO Nº ____/____, DE ____/____/____

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 11/04/94 Às Comissões de L.F.O e J.R. para o parecer.

RUBRICA

2 - EM 18/04/94 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações - artigo 181 - P. 3º - - R.I.; a pedido do vereador Carlos Roberto

RUBRICA

3 - EM 25/4/94 Aprovado por unanimidade em 2ª e última votação

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

LEI NØ. 1439

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS . "

O POVO DE BOM DESPACHO/MG., por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.Ø - Fica declarada de Utilidade Pública o CORTE DE CONGO REAL DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE BOM DESPACHO/MG.

ART. 2.Ø -A entidade referida no artigo anterior , ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública .

ART. 3.Ø - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOIS DIAS DO MES DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (02/05/1994)

CELIO LIQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 13/94

Declara de Utilidade Pública, Entidade que menciona e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública o CORTE DE CONGO REAL DA IRMANDANDE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE BOM DESPACHO/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e Decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 24 de Abril de 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Ademar Araujo de Oliveira

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos.

CláudiaGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 13/94

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissoēs, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto.
Bom Despacho/MG, 18 de Abril de 1994.

Carlos Roberto Gontijo

Maria José Cardoso Gontijo

José Geraldo de Melo

João Tonani filho

Ademar Araujo de Oliveira

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CláudiaGB/

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE QUE MEN
CIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.".

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública o - CORTE DE CONGO REAL DA IRMANDADE DE N.S. DO ROSÁRIO DE BOM - DESPACHO-MG.

Art. 2º→ A Entidade referida no artigo anterior, - ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em- leis e Decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º→ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 11 DE ABRIL de 1994

Geraldo Eustáquio dos Santos
Vereador

Carlos Roberto Fonseca
Carlos Roberto Fontijo
Vereador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. | 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
64 479 785/0001-00

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X 02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	2
05	NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C					0

Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6		
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2		
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 8		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO: 1 2 0 | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0 | 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 — 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 — 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 — 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA		10 3	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0	
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO		15 4	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X	16 2	
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA		17 0	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO | 12 CÓDIGO: 6 1 1 1 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CORTE DE CONGO REAL DA IR M DE N S DO ROSARIO DE B DESP

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA | 16 NOME DO LOGRADOURO: ANTÔNIO ROMÃO
17 NÚMERO: 306 | 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: ROSARIO | 20 CEP: 35600000 | 21 SIGLA UNIDADE FEDERAÇÃO: MG
22 MUNICÍPIO: BOM DESPACHO | 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4147 | 24 CÓDIGO DA INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 2 2 9 4 2 8 0 7 6 | CONTROLE 8 7 | 1
26 NOME: JOSÉ DE PAULA DA SILVA
PRESIDENTE

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 15.12.93

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: José de Paula da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | CÓDIGO | ANO: 7 | GRUPO: 0 1 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

06.1.07.01-0
5 / 12 / 93
ARF B
BOM DESPACHO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DA RECEPÇÃO: DIA | MÊS | ANO | 1 | 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

1101 SRF (CIEF) 02.84

GRAFOPEL.Graf. Pap. Editora Ltda.Av. Independencia, 3490 centro Goiânia GO CGC 02907525/0001.34 ATO DECLARATORIO Nº 56 NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BOM DESPACHO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

RUA FAUSTINO TEIXEIRA, 80 - CENTRO - TEL:521.21.31

MARCIO ARAUJO GONTIJO
OFICIAL

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Oficial Substituto

C E R T I D A O
D E
R E G I S T R O

CERTIFICO, QUE SOB NUMERO 249 , AS FOLHAS 01 DO LIVRO a-4, EM 29.11.93, NESTE CARTORIO, TENDO SIDO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI 6.015 (REGISTROS PUBLICOS) DE 31.12.73, FOI PROCEDIDO O REGISTRO DA ENTIDADE DENOMINADA: **CORTE DE CONGO REAL DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE BOM DESPACHO.**

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE.

BOM DESPACHO, 29 DE NOVEMBRO DE 1993

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL SUBSTITUTO

"ATA de Fundação do Corte de Congo Real da Irmandade de N.S. do Rosário de Bom Despacho. Aos 04(quatro) de agosto de 1993, às 19 horas,- foi realizada uma reunião na residência soSR. Frederico Fraga Pinto, situada na Rua do Palmital, nº 135, com a presença de 48(quarenta e oito) participantes. O senhor presidente: Josè de Paula da Silva, - iniciou a reunião com a oração de Divino Espírito Santo, pedindo que todos fossem iluminados por ele. O assunto se tratava da formação da Diretoria e da aprovação do Estatuto do Corte de Congo Real da Irmandade de N.S. do Rosário de Bom Despacho. Foi feita uma observação no tempo de mandato da diretoria de 3(três) para 2(dois) anos, aprovado por unanimidade. O estatuto foi lido pelo Sr. Presidente José de Paula da Silva e Srª Secretaria Helenice Aparecida Ribeiro. Foi discutido pelos membros presentes, todos os capítulos e ítens do mesmo. Em- seguida foi aprovado com apenas uma observação da mudança do tempo de mandato da diretoria. A diretoria fácou assim formada: Presidente: - José de Paula da Silva; Vice Presidente: João Batista Ribeiro; 1º Secretária: Helenice Aparecida Ribeiro; 2ª Secretario: Geraldo de Souza Resende; 1ª Tesoureiro: Frederico Fraga Pinto; 2ª Tesoureira: Maria Angela Pinto; 1º Capitão: José Amaral da Silva; 2º Capitão: Vi-- cente de Paula da Silva; Conselho Fiscal: Helena de Araújo Delfino,- Angélica Cândida de Jesus e Antônio Pinto da Silva. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente José de Paula da Silva, encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu Helenice Aparecida Ribeiro,- redigi a presente ata, que depois de lida, foi aprovada pelos presentes, e assinada por mim, pelo presedente e demais presentes: (a)José de Paula da Silva-Presidente. (a) João Batista Ribeiro-Vice-Presidente. (a)Helenice Aparecida Ribeiro-Secretária. (a)Frederico Fraga Pinto -Tesoureiro. (as)Maria Angela Pinto, Antônio Pinto da Sulva, José Wilson Silva, João Martiniano do Canto, José Amaral da Silva, Jaime Xavier Pessôa, Paulo Libério dos Santos, Geraldo de Souza Resende, André Luiz do Amaral, Helena Araújo Delfino, Wilson José Rodrigues, Vicente de Paulo da Silva, Edson Roberto da Fonsêca, Angelica Cândida- de Jesus.". É o que se contém às fls. 1, 1v, e 2 do livro de atas.

Bom Despacho, 29 de novembro de 1993

José de Paula da Silva
Presidente

Helenice Aparecida Ribeiro
Secretária

* CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS *
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado sob o numero 249 no livro a-4, fls: 01.
Bom Despacho, 29 de NOVEMBRO de 1993

O Oficial sub.,

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MÁRCIO ARAÚJO GONTIJO
Oficial
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub - Oficial

01- José de Paula da Silva, brasileiro, casado, operador de ETA II, Res. à Rua Santa Clara, 166-B. Rosário
02- Helenice Aparecida Ribeiro, brasileira, solteira, professora, res. à R. Antônio Romão, 306-B. Rosário
03- Frederico Fraga Pinto, brasileiro, casado, mecânico, res. à Rua do Palmital, 135-B. Centro
04- Maria Angela Pinto, brasileira, casada, costureira, res. à Rua do Palmital, 135-B. Centro
05- Antônio Pinto da Silva, brasileiro, casado, Encarregado de Manutenção, Res. Rua Palmital, 190-B. Centro
06- João Batista Ribeiro, brasileiro, casado, Carpinteiro, res. à Rua Anicésio de Mendonça, 177-B. Rosário
07- José Wilson Silva, brasileiro, casado, radiotécnico, res. à Rua Tiradentes, 186-B. Centro
08- João Martiniano do Canto, brasileiro, casado, militar, res. à Rua Picão Camacho, 345-B. Ozanam
09- José Amaral da Silva, brasileiro, casado, serralheiro, res. à R. Trav. 16 de Julho, nº 160-Nova Serrana-MG
10- Jaime Xavier Pessoa, brasileiro, divorciado, motorista, res. à Av. Rio Branco, 259-B. centro
11- Paulo Libério dos Santos, brasileiro, casado, modelista, res. à R. N. S. de Fátima-B. São José
11- Geraldo de Souza, Resende, brasileiro, casado, comerciante, res. à Rua Florestal, 352-B. São Vicente
12- André Luíz do Amaral, brasileiro, solteiro, pinto Ref. à Rua Santo Antônio, 10-B. Rosário
13- Helena Araújo Delfino, brasileira, viúva, aposentada, Res. à Rua Santo Antônio, 126-B. Rosário
14- Wilson José Rodrigues, brasileiro, casado, pedreiro, res. à Rua Antônio Romão, 284-B. Rosário
15- Vicente de Paulo da Silva, brasileiro, casado, serralheiro, res. à Rua Santo Antônio, 11 no B. Rosário
16- Edson Roberto da Fonsêca, brasileiro, casado, calceteiro, res. à R. Santo Antônio, 9- B. Rosário
17- Angélica Cândida de Jesus, brasileira, víuva, domestica, res. à Rua Antônio Romão, 306- B. do Rosário

José de Paula da Silva

Presidente.

BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado sob o numero 249 no livro a-4, fls: 01.

Bom Despacho, 29 de NOVEMBRO de 1993

O Oficial sub.,

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MÁRCIO ADAUTO GONTIJO
Oficial
SEVERINO MAURO VAZ GONTIJO
Sub - Oficial

ESTATUTO DO TERNO DO CONGO REAL "NOSSA SENHORA DO ROSÀRIO"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

Art. 1º - O Terno ou corte de Congado " Nossa Senhora do Rosário" é uma instituição civil de direito privado, de caráter religioso e beneficiente, com sede e foro à Rua Antônio Romão, 306 - Bairro do Rosário, na cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, fundada em 14.08.76.

Art. 2º - A Instituição tem por finalidade, além de participar anualmente da Festa de Reinado de N.Srª do Rosário em rituais de Congado, segundo os costumes de Minas Gerais, cuidar dos bens que o corte posuir e zelar pelo bem-estar social e uma distribuição mais justa e equitativa de benefícios morais e materiais da comunidade.

Art. 3º - Na distribuição dos benefícios de que trata o artigo anterior o Corte de Congado " N.Srª do Rosário" não faz distinção de cor, sexo, idade, profissão, estado civil e sexo religioso ou partido político.

Art. 4º - O Corte angariará fundos dos poderes públicos, estaduais, municipais e de particulares em geral para a sobrevivência, desenvolvimento e valorização da cultura tradicional do Reinado de N.Srª. do Rosário e da própria cultura popular brasileira.

Art. 5º - O Corte ou Terno de Congado "N.Srª do Rosário", acatará às normas emanadas da Irmandade de N.Srª.do Rosário na cidade onde tem sua sede ou em outra onde for apresentar-se, mas não é a ela diretamente subordinada no que se refere a sua organização interna.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O qadro social do Corte de Congado "N.Srª. do Rosário", é constituido dos capitães, guardas ou dançadores e de sócios individuais, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade ou classe e será organizado por cargos eletivos renováveis periodicamente e cargos vitalícios.

& Único - São Cargos eletivos e renovávies os da Diretoria Executiva e do Conselho Federal, e vitalicios os 1º e 2º Capitães.

meterem solenemente obediência às normas deste Estatuto.

Art. 8º - Os sócios individuais do Corte podem ser: fundadores, beneméritos, honorários e contribuintes dançadores.

Art. 9º - São sócios fundadores os que participaram da Assembléia Geral em que fundou o Corte de Congado " N.Sra. do Rosário" de Bom Despacho-MG.

Art. 10º -São sócios beneméritos os que tiverem realizado grandes trabalhos ou ações em benefício do corte.

Art. 11º- São sócios honorários aqueles que forem escolhidos pela Diretoria do Corte.

Art. 12º- São sócios contribuintes os que se filiarem individualmente contribuindo mensalmente ou anualmente para a manutenção deste Corte.

Art. 13º- São sócios dançadores aqueles que fizerem parte do corpo da Guarda deste corte.

§ Único - Os sócios dançadores serão aqueles convidados pelo 1º e 2º Capitão para dançarem no corte nas solenidades de que o mesmo participar.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 14º - São direitos dos sócios:

I - Votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva e em caso de vacância para os cargos de 1º e 2º Capitães.

II- Usufruir de todos os benefícios de assistência social, prestados ou vierem a ser prestados pelo Corte.

III- Participar das solenidades e comemorações promovidas pelo Corte, dentro do ordenamento e sistema por ele montados.

IV- Frequentar a sede do Corte, tomando parte das reuniões e propondo medidas à Diretoria Executiva, que forem convenientes ao Corte e à Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 15º - São deveres dos sócios, dançadores e guardas:

I - Comparecer a todas as Assembléias Gerais convocadas pelo Corte.

II- Participar de todos os movimentos organizados pela instituição.

Estatuto.

IV - Acatar as decisões emanadas da Diretoria, ou Assembléia Geral, desde que respeitando as normas do Estatuto.

V - Contribuir pontualmente com a anuidade ou mensalidade fixada pela instituição.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 16º - O Corte poderá impor aos seus associados e dançadores filiados as seguintes penalidades: Advertência, suspensão e eliminação.

Art. 17º - Poderá sofrer penalidade o associado ou guarda que:
I - Praticar irregularidades no desempenho de qualquer missão oficial ou administrativa do corte.
II- Praticar atos indignos ou atentatórios à moral e aos bons costumes.

Art. 18º - A eliminação de qualquer associado ou filiado é da alçada da Diretoria Executiva, não faltando o competente inquérito e amplo direito de defesa por parte do acusado.

Art. 19º - Caberá a Diretoria Executiva, além da eliminação de qualquer associado ou filiado, impor advertências ou suspensão temporária em qualsquer casos que julgar necessário.

Art. 20º - A suspensão de qualquer dançador ou guarda poderá ser feita pelo 1º e 2º Capitão, sem necessidade de consultar os demais membros da Diretoria.

§ 1º - Se os capitães vierem a cometerem faltas graves no desempenho de suas funções, a Assembléia Geral poderá impor-lhes as sanções que julgar cabíveis.

§ 2º - Para apurar faltas de membros da Diretoria Executiva ou dos capitães, a assembléia geral será convocada por qualquer dos associados, sendo por escrito e com mais de cinco assinaturas.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS DO CORTE DE CONGADO DE N.SRA. DO ROSÁRIO

Art. 21º - São orgãos do Corte de Congado de N.Sra. do Rosário da Irmandade de N.Sra. do Rosário de Bom Despacho:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria Executiva.

III - Conselho Fiscal.

Art. 23º - A Assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, uma por ano, na sede do Ocrte ou outro lugar escolhido la Diretoria, convccada mediante anúncio com antec cia de 05 dias contendo a ordem do dia, local e hor

Art. 24º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quantas vezes forem necessárias:

I - Por convocação da Diretoria

II - For qualquer associado, desde que seu requerim seja feito por escrito e assinado por cinco me da entidade no uso e gozo de suas atribuições cios.

Art. 25º - A Presidência da Assembleia geral caber´a ao Presi ou a quem ele para isso indicar, o qual dirigirá o balhos do dia.

§ Único - Quando a Assembleia Geral for convocada nos moldes artigo 24 item II, caberá ao convocante dirigir os balhos e presidir a Assembléia.

Art. 26º - A Assembléia Geral será instalada no horário marc com a presença de pelo menos 50% dos associados. atingindo esse quorum para meia hora mais tarde, qualquer número de associados.

Art. 27º - A Diretoria Executiva será composta de um Presider um vice-presidente, um secretário-geral, um 2º sec tário, um tesoureiro, um 1º e um 2º Capitão.

Art. 28º - Serão considerados afastados de seus cargos os di res que faltarem, seguidamente, sem justificativa ciada a critério da Diretoria, a quatro reuniões rias da mesma Diretoria.

Art. 29º - A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por ano narimente, e extraordinariamente quantas vezes s necessário, por convocação do presidente ou de qu outro membro da mesma.

Art. 30º - No caso de afastamento ou demissão de qualquer me da Diretoria Executiva, o que poderá se dar por r rimento oral ou por escrito do mesmo, o Presidente autonomia para escolher outro que substitua sem n dade de votação.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 31º - Compete ao Presidente do Corte:

III - Presidir tais reuniões, salvo casos previstos neste Estatuto.

IV - Firmar com o secretário a correspondência social e com o tesoureiro os documentos relativos à vida financeira da instituição.

V - Nomear comissões para qualquer fim.

VI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 32º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

II - Auxiliá-lo em suas atribuições .

Art. 33º - Ao Secretário compete:

I - Substituir o Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

II - Superintender o serviço de correspondências.

III - Ajudar o Presidente na confecção do relatório anual.

IV - Providenciar avisos para as reuniões da Diretoria e da Assembléia.

V - Ler e redigir as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 34º - Ao Tesoureiro compete:

I - Examinar as contas e superintender todo o sistema econômico financeiro do Corte.

II - Assinar todos os documentos relativos a pagamentos, contas e cheques, que serão visados pelo Presidente.

III - Preparar o balancete anual.

IV - Cuidar e defender o patrimônio do Corte.

Art. 35º - Ao 1º Capitão Compete:

I - Dirigir as cerimônias públicas do Corte, juntamente com o 2º Capitão.

II - Convidar dançadores, organizar o terno do Congado e dirigir nos trajetos pelas ruas ou casas e acatar por ocasião de festa do Reinado às ordens da Irmandade N.Sra. do Rosário.

Art. 36º - Ao 2º Capitão compete:

I - Acompanhar o Corte juntamente com o 1º Capitão em todas as suas atividades.

II - Substituir o 1º Capitão em todos os seus impedimentos.

Art. 37º - Nenhum cargo será remunerado em hipótese alguma, os Capitães, dançadores ou guardas ou qualquer outro associado receberá gratificação para si próprio.

§ Único - As despesas decorrentes de viagens e de outras atividades do Corte correrão por conta do fundo disponível do mesmo, ou por doação de terceiros ou de próprios associados.

CAPITULO VII

A FESTA DO REINADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Art. 38º - A participação do Corte de Congado "N.Srª.do Rosário", na festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho é assegurada com todos os direitos e deveres que tiverem os demais ternos a ela filiados, assegurada sua presença em toda as atividades promovidas pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho.

Art. 39º - A exclusão do Corte de Congado "N.Srª.do Rosário" das atividades da festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho só será possível se o mesmo vieir a cometer faltas graves que comprometam a sua participação, cabendo ao mesmo o direito de defesa caso seja acusado de tais faltas e seja convidado a não participar das atividades da festa.

CAPÍTULO VIII

Art. 40º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02(dois) anos, podendo ser reeleito por mais de 02(dois anos, ficando o 1º mandato.

Art. 41º - Os cargos de 1º e 2º Capitão serão feitos por aclamação na Assembléia da fundação e serão vitálícios.

Art. 42º - Se o 1º e 2º Capitão renunciar ao cargo, suas vagas serão preenchidas por nova votação em Assembléia Geral.

Art. 43º - As eleições serão ppecedidas de edital com 08 dias de antecedência e as chapas poderão serem entregues até uma hora antes da votação.

Art. 44º - Antes da votação propriamente dita, o Presidente da Assembléia ou pessoa por ele indicada fará preces pedindo luzes do Espírito Santo, para que a escolha seja bem feita.

Art. 45º - A eleição poderá ser por escrutinio secreto ou por aclamação oral.

Art. 46º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maioria simples de votos.

Art. 47º - A posse da nova diretoria será logo após a apuração dos votos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - O Corte de Conado " N.Sra. do Rosário" terá personalidade juridica própria, distinta da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, a qual é filiada.

Art. 49º - O presente Estatuto só poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 50º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 51º - O presente Estatuto vigorará, até a dissolução do Corte.

§ 1º - O Corte não poderá dissolver-se, enquanto houver que esteja disposto a mantê-lo.

§ 2º - Em caso de dissolução do Corte os bens que ele possuir serão transferidos para outro Corte, para a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho, ou outra entidade afim.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos e aprovados pela Assembléia Geral.

Bom Despacho-MG, 14 de Agosto de 1.976.

Presidente: José de Paula da Silva [redacted] 1º OFICIO

1º Secretaria: Ilsinéia Aparecida Ribeiro [redacted] 1º OFÍCIO

1º Tesoureiro: Frederico Braga Pinto [redacted] 1º OFÍCIO

Maria Bahl, adv. Araújo - 25 930 OAB

CARTORIO DO 1º OFICIO
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de: José de Paula da Silva, Ilsinéia Aparecida Ribeiro, Frederico Braga Pinto, Isidicada
Bom Despacho, 23/09/93.
Em test. da verdade.
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO - Tab. Sub.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro.

Registrado sob o nº 250 no

livro A-4, fls. 1v.

Bom Despacho, 29 de novembro de 1993

O Oficial,

ESTATUTO DO TERNO DO CONGO REAL "NOSSA SENHORA DO ROSÀRIO"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

Art. 1º - O Terno ou corte de Congado " Nossa Senhora do Rosá
é uma instituição civil de direito privado, de carát
religioso e beneficiente, com sede e foro à Rua Antô
Romão, 306 - Bairro do Rosário, na cidade de Bom Des
cho, Minas Gerais, fundada em 14.08.76.

Art. 2º - A Instituição tem por finalidade, além de particip
nualmente da Festa de Reinado de N.Srª do Rosário e
tuais de Congado, segundo os costumes de Minas Gera
cuidar dos bens que o corte posuir e zelar pelo bem
tar social e uma distribuição mais justa e equitati
de benefícios morais e materiais da comunidade.

Art. 3º - Na distribuição dos benefícios de que trata o arti
anterior o Corte de Congado " N.Srª do Rosário" não
distinção de cor, sexo, idade, profissão, estado ci
e sexo religioso ou partido político.

Art. 4º - O Corte angariará fundos dos poderes públicos, est
ais, municipais e de particulares em geral para a s
vivência, desenvolvimento e valorização da cultura
dicional do Reinado de N.Srª. do Rosário e da próp
cultura popular brasileira.

Art. 5º - O Corte ou Terno de Congado "N.Srª do Rosário", ac
rá às normas emanadas da Irmandade de N.Srª.do Ros
na cidade onde tem sua sede ou em outra onde for a
sentar-se, mas não é a ela diretamente subordinada
que se refere a sua organização interna.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O qadro social do Corte de Congado "N.Srª. do Ros
é constituido dos capitães, guardas ou dançadores
sócios individuais, sem distinção de cor, sexo, na
lidade ou classe e será organizado por cargos elet
renováveis periodicamente e cargos vitalícios.

& Único - São Cargos eletivos e renovávies os da Diretoria
tiva e do Conselho Federal, e vitalicios os 1º e 2
tães.

terão que demonstrar [illegible]
meterem solenemente obediência às normas deste Estatuto.

Art. 8º - Os sócios individuais do Corte podem ser: fundadores, beneméritos, honorários e contribuintes dançadores.

Art. 9º - São sócios fundadores os que participaram da Assembléia Geral em que fundou o Corte de Congado " N.Sra. do Rosário" de Bom Despacho-MG.

Art. 10º -São sócios beneméritos os que tiverem realizado grandes trabalhos ou ações em benefício do corte.

Art. 11º- São sócios honorários aqueles que forem escolhidos pela Diretoria do Corte.

Art. 12º- São sócios contribuintes os que se filiarem individualmente contribuindo mensalmente ou anualmente para a manutenção deste Corte.

Art. 13º- São sócios dançadores aqueles que fizerem parte do corpo da Guarda deste corte.

§ Único - Os sócios dançadores serão aqueles convidados pelo 1º e 2º Capitão para dançarem no corte nas solenidades de que o mesmo participar.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 14º - São direitos dos sócios:

I - Votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva e em caso de vacância para os cargos de 1º e 2º Capitães.

II- Usufruir de todos os benefícios de assistência social, prestados ou vierem a ser prestados pelo Corte.

III- Participar das solenidades e comemorações promovidas pelo Corte, dentro do ordenamento e sistema por ele montados.

IV- Frequentar a sede do Corte, tomando parte das reuniões e propondo medidas à Diretoria Executiva, que forem convenientes ao Corte e à Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 15º - São deveres dos sócios, dançadores e guardas:

I - Comparecer a todas as Assembléias Gerais convocadas pelo Corte.

II- Participar de todos os movimentos organizados pela instituição.

III - Respeitar integralmente todas as normas deste Estatuto.

IV - Acatar as decisões emanadas da Diretoria, ou Assembléia Geral, desde que respeitando as normas do Estatuto.

V - Contribuir pontualmente com a anuidade ou mensalidade fixada pela instituição.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 16º - O Corte poderá impor aos seus associados e dançadores filiados as seguintes penalidades: Advertência, suspensão e eliminação.

Art. 17º - Poderá sofrer penalidade o associado ou guarda que:
I - Praticar irregularidades no desempenho de qualquer missão oficial ou administrativa do corte.
II- Praticar atos indignos ou atentatórios à moral e aos bons costumes.

Art. 18º - A eliminação de qualquer associado ou filiado é da alçada da Diretoria Executiva, não faltando o competente inquérito e amplo direito de defesa por parte do acusado.

Art. 19º - Caberá a Diretoria Executiva, além da eliminação de qualquer associado ou filiado, impor advertências ou suspensão temporária em quaisquer casos que julgar necessário.

Art. 20º - A suspensão de qualquer dançador ou guarda poderá ser feita pelo 1º e 2º Capitão, sem necessidade de consultar os demais membros da Diretoria.

§ 1º - Se os capitães vierem a cometerem faltas graves no desempenho de suas funções, a Assembléia Geral poderá impor-lhes as sanções que julgar cabíveis.

§ 2º - Para apurar faltas de membros da Diretoria Executiva ou dos capitães, a assembléia geral será convocada por qualquer dos associados, sendo por escrito e com mais de cinco assinaturas.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS DO CORTE DE CONGADO DE N.SRA. DO ROSÁRIO

Art. 21º - São orgãos do Corte de Congado de N.Sra. do Rosário da Irmandade de N.Sra. do Rosário de Bom Despacho:
I - Assembleia Geral.
II - Diretoria Executiva.
III - Conselho Fiscal.

Art. 22º - A Assembleia Geral é o orgão soberano do Corte, ao qual

por ano, na sede do Ocrte ou outro lugar escolhido pela Diretoria, convocada mediante anúncio com antecedência de 05 dias contendo a ordem do dia, local e horário.

Art. 24º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias:

I - Por convocação da Diretoria

II - Por qualquer associado, desde que seu requerimento seja feito por escrito e assinado por cinco membros da entidade no uso e gozo de suas atribuições de sócios.

Art. 25º - A Presidência da Assembleia geral caberá ao Presidente ou a quem ele para isso indicar, o qual dirigirá os trabalhos do dia.

§ Único - Quando a Assembleia Geral for convocada nos moldes do artigo 24 item II, caberá ao convocante dirigir os trabalhos e presidir a Assembléia.

Art. 26º - A Assembléia Geral será instalada no horário marcado, com a presença de pelo menos 50% dos associados. Não atingindo esse quorum para meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

Art. 27º - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um vice-presidente, um secretário-geral, um 2º secretário, um tesoureiro, um 1º e um 2º Capitão.

Art. 28º - Serão considerados afastados de seus cargos os diretores que faltarem, seguidamente, sem justificativa, apreciada a critério da Diretoria, a quatro reuniões ordinárias da mesma Diretoria.

Art. 29º - A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por ano ordinariamente, e extraordinariamente quantas vezes se fizer necessário, por convocação do presidente ou de qualquer outro membro da mesma.

Art. 30º - No caso de afastamento ou demissão de qualquer membros da Diretoria Executiva, o que poderá se dar por requerimento oral ou por escrito do mesmo, o Presidente terá autonomia para escolher outro que substitua sem necessidade de votação.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 31º - Compete ao Presidente do Corte:

I - Representar o Corte em juizo ou fora dele.

II - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

III - Presidir tais reuniões, salvo casos previstos neste Estatuto.

IV - Firmar com o secretário a correspondência social e com o tesoureiro os documentos relativos à vida financeira da instituição.

V - Nomear comissões para qualquer fim.

VI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 32º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

II - Auxiliá-lo em suas atribuições .

Art. 33º - Ao Secretário compete:

I - Substituir o Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

II - Superintender o serviço de correspondências.

III - Ajudar o Presidente na confecção do relatório anual.

IV - Providenciar avisos para as reuniões da Diretoria e da Assembléia.

V - Ler e redigir as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 34º - Ao Tesoureiro compete:

I - Examinar as contas e superintender todo o sistema econômico financeiro do Corte.

II - Assinar todos os documentos relativos a pagamentos, contas e cheques, que serão visados pelo Presidente.

III - Preparar o balancete anual.

IV - Cuidar e defender o patrimônio do Corte.

Art. 35º - Ao 1º Capitão Compete:

I - Dirigir as cerimônias públicas do Corte, juntamente com o 2º Capitão.

II - Convidar dançadores, organizar o terno do Congado e dirigir nos trajetos pelas ruas ou casas e acatar por ocasião de festa do Reinado às ordens da Irmandade N.Sra. do Rosário.

Art. 36º - Ao 2º Capitão compete:

I - Acompanhar o Corte juntamente com o 1º Capitão em todas as suas atividades.

II - Substituir o 1º Capitão em todos os seus impedimentos.

Art. 37º - Nenhum cargo será remunerado em hipótese alguma, os Capitães, dançadores ou guardas ou qualquer outro associado receberá gratificação para si próprio.

§ Único - As despesas decorrentes de viagens e de outras atividades do Corte correrão por conta do fundo disponível do mesmo, ou por doação de terceiros ou de próprios associados.

CAPITULO VII

A FESTA DO REINADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Art. 38º - A participação do Corte de Congado "N.Srª.do Rosário", na festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho é assegurada com todos os direitos e deveres que tiverem os demais ternos a ela filiados, assegurada sua presença em toda as atividades promovidas pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho.

Art. 39º - A exclusão do Corte de Congado "N.Srª.do Rosário" das atividades da festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho só será possível se o mesmo vieir a cometer faltas graves que comprometam a sua participação, cabendo ao mesmo o direito de defesa caso seja acusado de tais faltas e seja convidado a não participar das atividades da festa.

CAPÍTULO VIII

Art. 40º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02(dois) anos, podendo ser reeleito por mais de 02(dois anos, ficando o 1º mandato.

Art. 41º - Os cargos de 1º e 2º Capitão serão feitos por aclamação na Assembléia da fundação e serão vitalícios.

Art. 42º - Se o 1º e 2º Capitão renunciar ao cargo, suas vagas serão preenchidas por nova votação em Assembléia Geral.

Art. 43º - As eleições serão ppecedidas de edital com 08 dias de antecedência e as chapas poderão serem entregues até uma hora antes da votação.

Art. 44º - Antes da votação propriamente dita, o Presidente da Assembléia ou pessoa por ele indicada fará preces pedindo luzes do Espírito Santo, para que a escolha seja bem feita.

Art. 45º - A eleição poderá ser por escrutínio secreto ou por aclamação oral.

Art. 46º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maioria simples de votos.

Art. 47º - A posse da nova diretoria será logo após a apuração dos votos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - O Corte de Conado " N.Sra. do Rosário" terá personalidade juridica própria, distinta da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, a qual é filiada.

Art. 49º - O presente Estatuto só poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 50º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 51º - O presente Estatuto vigorará, até a dissolução do Corte.

§ 1º - O Corte não poderá dissolver-se, enquanto houver que esteja disposto a mantê-lo.

§ 2º - Em caso de dissolução do Corte os bens que ele possuir serão transferidos para outro Corte, para a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Bom Despacho, ou outra entidade afim.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos e aprovados pela Assembléia Geral.

Bom Despacho-MG, 14 de Agosto de 1.976.

Presidente: José de Paula da Silva 1º OFICIO

1º Secretaria: Hilsmira Aparecida Ribeiro 1º OFÍCIO

1º Tesoureiro: Frederico Braga Pinto 1º OFÍCIO

Mauro Vaz Gontijo - 25 930 OAB

CARTORIO DO 1º OFICIO
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de José de Paula da Silva, Hilsmira Aparecida Ribeiro, Frederico Braga Pinto, isenta.
Dou fé. Bom Despacho, 23/09/93
Em test. da verdade.
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO - Tab. Sub.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado José para registro.
Registrado sob o nº 250 no
livro A-4 fls. 1v.
Bom Despacho, 29 de novembro de 1993
O Oficial,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - Tomada de Preços nº 122/93 - A Prefeitura Municipal de Betim, comunica aos interessados que nos termos da Lei 8.666/93, e Processo Administrativo nº 764/93, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 122/93, às 15:00 hs, do dia 22/11/93, referente a Aquisição de Material de Expediente Ensino e Escritório. O Edital completo encontra-se à venda na Seção de Compras da Prefeitura, à Rua Professor Osvaldo Franco, 55, Centro, Betim-MG, fone: 539-2117. (a) Mauro Antonio Ferreira de Souza - Chefe da Div. Material e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG - Aviso de Licitação - Edital de Concorrência Pública nº 306/93 - PMB - Prefeitura Municipal de Betim - Programa Betim - Saneamento Urgente - A Prefeitura Municipal de Betim, torna público que às 15:00 horas do dia 06 (seis) do dezembro de 1993, à Rua Professor Osvaldo Franco nº 55, no 3º andar, o Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, receberá os documentos de habilitação e proposta para execução de obras de redes de distribuição de água nos Bairros: Duque de Caxias, Alterosas 2ª Seção, Nossa Senhora de Fátima e Cruzeiro do Sul, conforme descrito no Edital. As obras objeto deste Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 12.01.13764471-119-4110, do Orçamento Municipal de 1993 (Lei 2.258/92). A documentação completa do Edital poderá ser adquirida na Rua Professor Osvaldo Franco, 55, 3º andar, a partir da data da primeira publicação deste aviso, no horário de 12:00 às 18:00 horas, até 10 dias anteriores à data de apresentação dos documentos e propostas, mediante pagamento de CR$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros reais). (a) Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - Prefeitura Municipal de Betim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG - Edital nº 001/93 - Resumo da Decisão nos Recursos 3.1 e 3.2 - Concurso Público para o Quadro de Magistério - A Prefeitura Municipal de Betim, torna públicas as decisões proferidas nos recursos seguintes: Recurso 3.1 - Ivone Fernandes de Souza - Inscrição 2.334 - Decisão: Indeferido. Recurso 3.2 - Melchizedec Ferreira Paulino - Inscrição 5.372 Decisão: Indeferido. 2 - Para vista no processo e maiores informações, os recorrentes podem procurar a Comissão de Coordenação do Concurso, à Rua Professor Osvaldo Franco nº 55, Centro, Betim, Betim, 21 de outubro de 1993. (a) Adilson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Administração. (a) Maria do Carmo Lara Perpétuo - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG - Decreto nº 10.122 de 25 de Outubro de 1993 Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto nº 9.932, de 01 de junho de 1993, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote 01 e benfeitorias nele existentes e lotes 02 e 22 da quadra 101 do Bairro Jardim Terezópolis, neste Município. A Prefeita Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e, especialmente das que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41 e legislação subsequente, Decreta: Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 9.932, de 01 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A desapropriação do lote 01 e benfeitorias nele existentes e lotes 02 e 22 da quadra 101, localizados no Bairro Jardim Terezópolis, destina-se a construção de obra de interesse público". Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 9.932 de 101 de junho de 1993. Prefeitura Municipal de Betim, 25 de outubro de 1993. (a) Mara Helena Ribeiro - Secretária de Planejamento e Coordenação. (a) José do Carmo Dias - Secretário de Obras e Serviços Públicos. (a) Jesus Mário de A. Lima - Secretário de Governo. (a) Maria do Carmo Lara Perpétuo - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG - Assunto: Extrato do Contrato de Empreitada de Obras. Contratante: Município de Betim-MG. Contratada: Exponencial Engenharia Ltda. Objeto: Serviços de rede de esgoto sanitário de acordo com os desenhos e especificações técnicas constantes dos documentos da Concorrência Internacional nº CI 001/92, Cláusula Segunda e Terceira. Prazo e Vigência: 36 (noventa) dias corridos a partir de 16/09/93. Valor Global Estimativo: CR$ 1.675.792,67 (Hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros reais e sessenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 12.01.13764491-121-4110 (Obras e Instalação) Construção de Redes de Drenagem Pluvial e Esgoto Sanitário conforme Lei Orçamentária nº 2154 de 20 de dezembro de 1991 com base no Convênio nº 169/93/SEDU celebrado entre a União e a Prefeitura Municipal de Betim. Referência: Contrato nº 301/93 CI/SEDU. Signatários: Dra. Maria do Carmo Lara Perpétuo - Prefeita Municipal de Betim e Sr. Paulo Sérgio Tavares Parreiras - Rep. Contratada. Data da Assinatura do Contrato: 16/09/93. (a) Adilson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM-MG - Assunto: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços. Contratante: Município de Betim-MG. Contratada: BRAVIL - Brasil Veículos Ltda. Objeto: Serviços especializados de mão-de-obra para mecânica, elétrica, lanternagem e pintura, bem como reforma geral e transporte dos equipamentos e o fornecimento de peças, implementos e acessórios originais, das máquinas pertencentes ao Município de Betim. Prazo e Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29/10/93. Valor Global Estimativo: CR$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais). Dotação Orçamentária: 07.01.03070212-041-3129 (Material de Consumo) Manut. da D.T.O. no valor de CR$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais) p/1993 e CR$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais) p/o exercício seguinte na dotação equivalente. 07.01.03070212-041-3132 (Outros Serviços e Encargos) Manut. da D.T.O. no valor de CR$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros reais) p/1993 e CR$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais) para o exercício seguinte na dotação equivalente. Referência: TP Nº 103/93 - PAC Nº 71/93. Signatários: Sr. Adilson Aparecido de Souza, Secretário Municipal de Administração de Betim e Srs. Carlos Alberto Soares e José Ribbio Vilela Monte Raso - Rep. contratada. Data da Assinatura do Contrato: 29/10/93. (a) Adilson Aparecido de Souza - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - Assunto: Extrato do 5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. Firmado: 23/04/91. Contratante: Município de Betim-MG. Contratada: Via Engenharia S/A. Objeto do Aditivo: Alteração do valor, prazo e na fórmula de cálculo do Reajustamento. Prazo e Vigência: Fica estabelecido em 15 (quinze) meses. Valor do Aditivo: CR$ 4.310.656.458,00 (quatro bilhões, trezentos e dez milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros reais). Dotação Orçamentária: - Referência: CP-001/91 - PA - Nº 1431/91. Signatários: Dª Maria do Carmo Lara Perpétuo, Prefeita Municipal de Betim e Sr. Eustáquio dos Reis - Rep. Contratada. Data da Assinatura do Aditivo: 01/10/93. (a) Adilson Aparecido de Souza - Secretário de Administração. 206.588 - X

Particulares

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral de Eleição. O Presidente da AFCSENG, em cumprimento das formas estatutárias art. 45 - L. "B", Convoca todos associados da Capital e Interior para participarem da Assembléia Geral do dia 1º/12/93, com seu início previsto às 8:00 horas, o seu encerramento se dará às 20:00 horas.

A) Eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

EXTRATO DA EMENDA Nº01/93 AO ESTATUTO DA CRECHE COMUNITÁRIA LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE SÃO BENTO ABADE-MG. Os artigos 11 e 12, do Estatuto da Creche, 03.03.84, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art.11-As atividades dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria não serão remuneradas, e a entidade não distribuirá de forma alguma lucros ou dividendos.Art. 12-Compete a Assembléia Geral, que é o órgão soberano da entidade, eleger a Diretoria da Entidade, entre seus sócios efetivos, com a presença de pelo menos dois terços(2/3) dos associados. São Bento Abade, 15/agosto/93. Carmina Oliveira Assis - presidente. 206.515- X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM do C. A. P. CEL. JOAQUIM JOSÉ DA COSTA- criada em 1993, a APM é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter educativo e duração indeterminada, com sede e foro em Monte Claros, à rua Ângelo de Quadros, 566, Bairro São José. Tem por objetivos: congregar esforços em benefício dos educandos, promover a integração e vivência comunitária entre a escola/família/bairro/cidade. Será administrada por um órgão deliberativo, por uma Diretoria executiva, cabendo ao seu presidente dirigi-la, orientar e representar a Associação. O mandato será de apenas de dois anos, sem nenhuma remuneração. A associação não terá patrimônio próprio sendo todos os seus recursos repassados ao estabelecimento do C.A.T. Cel. Joaquim José da Costa. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da A.P.M. Compete a AGE apreciar e aprovar reformas no Estatuto, que terá parecer do ser submetido à aprovação de uma representação do Diretório de CAEs do SESI. 206.512 - X

Alteração do Estatuto da Caixa Beneficente das Associações de Motoboys: fica suprimida a redação da letra D, do artigo 2º que passa a ter a seguinte redação: Estabelecer critérios para aqueles que participem da Assembléia, proporcionada de acordo com as decisões tomadas em Assembléia; fica suprimida a redação da letra E do artigo 4º que passa a ter a seguinte redação: fica a cargo da diretoria eleger o substituto que irá deslocar em viagem quando necessário, para tratar do assunto relativo ao da entidade; fica suprimida a letra F do artigo 4º e a letra A passa a ter a seguinte redação: todo associado ficará obrigado a comparecer no mínimo 2/3 de todas as Assembléias e reuniões convocadas pela diretoria no semestre; fica suprimido o § 4º e o § 3º do artigo 6º que passa a ter a seguinte redação: os associados que sem motivo justificado deixarem de comparecer a 1/3 e todas as Assembléia e reuniões no semestre, sem justificativa prévia ou impugnar qualquer dispositivo deste Estatuto, estará sujeito às penalidades administrativas determinadas pela diretoria: fica suprimida a letra A do artigo 22 que passa a ter a seguinte redação: que estiver sob penalidade determinada pela diretoria por infringir normas deste Estatuto até a data do registro da chapa; fica suprimida a redação do artigo 8º que passa a ter a seguinte redação: qualquer membro da diretoria que assumir obrigações isoladamente, ficará responsável pelo cumprimento da mesma. Porto Alegre, 10 de novembro de 1993. 206.513 -

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA PALMA-MG. Entidade civil, sem fins lucrativos fundada em 29/09/1965. Altera o Estatuto Social: Art.5º- O parágrafo 3º ficará com a seguinte redação para o § 3º. A Assembléia Geral é o órgão soberano e deliberativo do SASP. Art.9º- Ficará com a seguinte redação: O exercício dos cargos diretor durará dois anos, com direito à reeleição por somente mais um período. Art.11º- Ficará com a seguinte redação: Em caso de dissolução ou extinção da Associação o Patrimônio será transferido ao domínio, uso gozo e utilidade de outra entidade da Paróquia de Nossa da Palma, com registro no Conselho Nacional de Serviço Social, a critério da Assembléia Geral. 206.509 - X

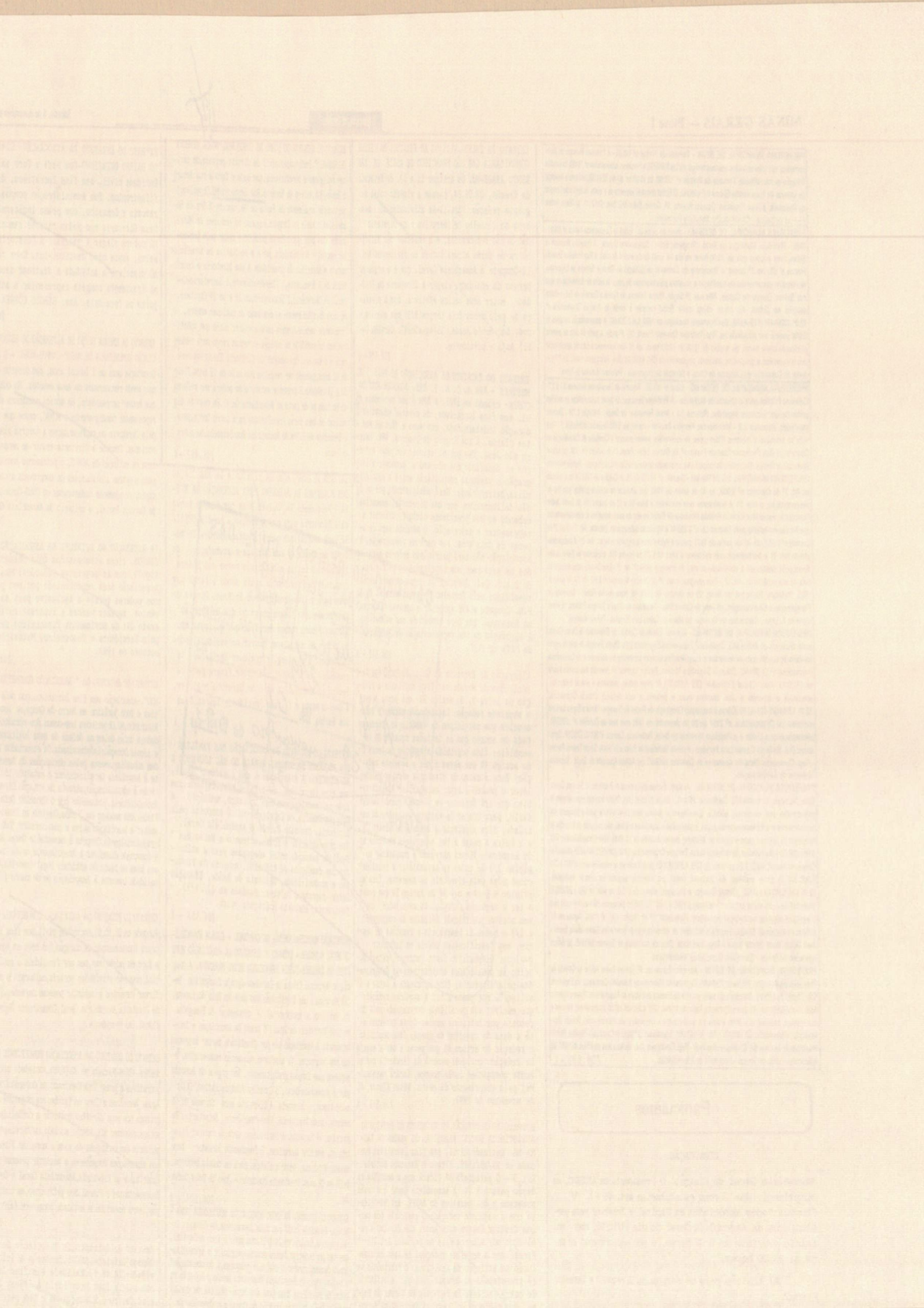
1ª ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUDA MATOZINHOS, ficam acrecentados dois parágrafos no artigo79, com as seguintes redações: Parágrafo 1º: A Associação será representada por seu presidente, com poderes gerais e inclusive para assinar convênios, receber verbas e repassar recibos. Parágrafo 2º: Os movimentos financeiros serão feitos pelo Presidente e Tesoureiro. Matozinhos, 28 de outubro de 1993. 206.486 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA " ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIACHINHO".-Associação sem fins lucrativos,com sede administrativa e foro jurídico em Morro da Garça,na localidade de Riachinho,MG.Objetivo:o bem-comum dos moradores da localidade;a união deles na defesa de seus legítimos interesses e ideais.Duração: indeterminada.Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.Compete à Assembléia Geral:reformar o estatuto,inclusive no tocante à administração,através de votação.Direção da entidade:Diretoria, juntamente com o Conselho Geral e Conselho Fiscal,com mandato de 3 anos.Compete ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente,judicial ou extrajudicialmente.Compete à Assembléia Geral Extraordinária convocada dissolver a Associação,e,neste caso,reverter seus bens em favor de entidade legal inscrita,que tenha finalidade inerente à Associação ou de cunho filantrópico. 206.485-X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO-ASCUN Fundada em 05.10.93,sociedade civil,sem fins lucrativos e prazo indeterminado de duração.Com sede em Aguas Vermelhas e foro em Taiobeiras,tem por finalidade a assistência social,promover atividades sociais,culturais e desportivas , firmar convênios e assistir pessoas carentes.É constituída de Diretoria,Assembléia Geral,Conselhosde Representantes e Fiscal.(a) Presidente. 206.484 -X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA NO AMANHÃ-ABEAM-Fundada em 30/07/93,sociedade civil,sem fins lucrativos e prazo indeterminado de duração.Com sede em Aguas Vermelhas e foro em Taiobeiras,objetiva assistir à criança nos seus direitos;cultivar a ordialidade entre os socios,promover atividades sociais,culturais,desportivas e melhoria das condições de vida e moradias.Firmar convênios com associações congêneres e assistir pessoas carentes. É constituída de Diretoria,Assembléia Geral e Conselhos de Representantes e Fiscal.Seu patrimônio,em caso de dissolução, será revertido a entidade congênere.(a)Presidente. 206.483 -X

Extrato do Estatuto da Associação Beneficiente Cônego Lafaiete,ABCOL,fundação e início de atividades,18.08.93.Entidade sem fins lucrativos, com sede e foro provisorio à Fradavy Petrucelli s/nº,Centro-S.M.Suaçuí-MG e tem personalidade/



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONTRATO
ECT/SRF

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER AO ÓRGÃO LOCAL DO SRF

- ☐ RECUSADO
- ☐ DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
- ☐ NÃO EXISTE O NÚMERO
- ☐ AUSENTE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
- ☐ _____

DATA _____

VISTO _____

CORTE DE CONGO REAL DA IRM DE N S DO ROSARIO DE B DESP

RUA ANTONIO ROMAO 306
ROSARIO
CEP: 35600-000, BOM DESPACHO MG

007311

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omisso ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

007311

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 64.479.785/0001-00
ATIV. PRINCIPAL: 61.11
VÁLIDO ATÉ: 30/06/96

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 229428076-87
ÓRGÃO DA SRF: 0610701 - BOM DESPACHO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CORTE DE CONGO REAL DA IRM DE N S DO ROSARIO DE B DESP
NOME FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA ANTONIO ROMAO
NÚMERO: 306
COMPLEMENTO:
CEP: 35600-000
BAIRRO/DISTRITO: ROSARIO
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO
UF: MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M940106

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 64.479.785/0001-00
ATIV. PRINCIPAL: 61.11
VÁLIDO ATÉ: 30/06/96

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 229428076-87
ÓRGÃO DA SRF: 0610701 - BOM DESPACHO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CORTE DE CONGO REAL DA IRM DE N S DO ROSARIO DE B DESP
NOME FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA ANTONIO ROMAO
NÚMERO: 306
COMPLEMENTO:
CEP: 35600-000
BAIRRO/DISTRITO: ROSARIO
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO
UF: MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M940106